



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.109/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, POR AGRICULTORES, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 07 de abril de 2021, aprovou por 09 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 008/2021, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderão ser cedidos aos agricultores, com prioridade os agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais, residentes no município de Itariri, tratores agrícolas e respectivos implementos provenientes de verba específica de outras esferas governamentais.

Art. 2º - Será cobrado por cada equipamento e respectivo implemento, o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) a hora, corrigido anualmente pelo índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único - O pagamento correspondente às horas/serviços previstas nesta Lei, deverão ser realizados através de guias/boleto junto aos bancos credenciados, com o requerimento dos serviços.

Art. 3º - Os bens cedidos somente poderão ser conduzidos por servidor público municipal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 08 DE ABRIL DE 2021.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL